

Marca Tipo Chassi
GM/CLASSIC SPIRIT Pas/Automovel 9BGSN19909B187603
PORTARIA N.º2538-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 14/08/2009 - PROC N.º 1920097300046992/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Orlando Oliveira de Amorim

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822524403141
PORTARIA N.º2539-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 14/08/2009 - PROC N.º 1920097300047069/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Claudino Guerreiro de Almeida

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO WEEK TREKKING Pas/Automovel 9BD17350M94253169
PORTARIA N.º2540-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 14/08/2009 - PROC N.º 1920097300047239/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Julio Perez Ramirez

Marca Tipo Chassi
FIAT/SIENA FIRE FLEX Pas/Automovel 9BD17206G83360465
PORTARIA N.º2541-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 14/08/2009 - PROC N.º 1920097300046232/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jonatas Rodrigues Rabelo

Marca Tipo Chassi
FIAT/SIENA ELX FLEX Pas/Automovel 9BD17201A73360892
PORTARIA N.º2542-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 14/08/2009 - PROC N.º 1920097300045937/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Valdemar Negreiros de Carvalho

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO ELX FLEX Pas/Automovel 9BD17140A62645634
PORTARIA N.º2543-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 14/08/2009 - PROC N.º 0420097300096441/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Ocelio Sousa de Araujo

Marca Tipo Chassi
GM/CORSA SEDAN PREMIUM Pas/Automovel 9BGXM19808B178361
PORTARIA N.º2544-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 14/08/2009 - PROC N.º 1920097300047263/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Cosme Oliveira de Sousa

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO FIRE FLEX Pas/Automovel 9BD17164G85068175
PORTARIA N.º2545-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 14/08/2009 - PROC N.º 1920097300047158/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Rogerio de Moura Coringa

Marca Tipo Chassi
I/FIAT SIENA ELX FLEX Pas/Automovel 8AP17201MA2053472
PORTARIA N.º2546-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 14/08/2009 - PROC N.º 1920097300047026/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose da Cunha Matos

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO FIRE FLEX Pas/Automovel 9BD17164G72828900
PORTARIA N.º2547-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 14/08/2009 - PROC N.º 1920097300046984/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Cesar Eduardo Medeiros Canelas

Marca Tipo Chassi
GM/CORSA SEDAN PREMIUM Pas/Automovel 9BGXM19809B206134
PORTARIA N.º2548-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 14/08/2009 - PROC N.º 1920097300046917/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Renato Luiz da Costa Lauria

Marca Tipo Chassi
GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE Pas/Automovel 9BGTR48C0AB128953

PORTARIA N.º2549-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 14/08/2009 - PROC N.º 1920097300046798/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Nelio Carlos Silva Ribeiro

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX Pas/Automovel 9BD17301M94258983
PORTARIA N.º2550-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 14/08/2009 - PROC N.º 1920097300046178/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Eduardo Masahiro Takashima

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX Pas/Automovel 9BD17301A74215799
PORTARIA N.º2551-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 14/08/2009 - PROC N.º 1920097300046720/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Osvaldo Pimentel do Nascimento

Marca Tipo Chassi
FIAT/SIENA ELX FLEX Pas/Automovel 9BD17201A73258092
PORTARIA N.º2552-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 14/08/2009 - PROC N.º 0420097300096476/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antônio Neres Aguiar

Marca Tipo Chassi
FIAT/SIENA FIRE FLEX Pas/Automovel 9BD17206G83360420
PORTARIA N.º2553-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 14/08/2009 - PROC N.º 1920097300044230/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Leno dos Santos Moreira

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD17146752516711
PORTARIA N.º2554-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 14/08/2009 - PROC N.º 1920097300046135/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Antonino de Souza

Marca Tipo Chassi
GM/CORSA SEDAN PREMIUM Pas/Automovel 9BGXM19809B219305
PORTARIA N.º2555-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 14/08/2009 - PROC N.º 1920097300046739/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Washington Luiz Pires

Marca Tipo Chassi
FIAT/SIENA FIRE FLEX Pas/Automovel 9BD17206G73249847
PORTARIA N.º2556-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 14/08/2009 - PROC N.º 1920097300046640/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Sebastiao Umbelino Ramos

Marca Tipo Chassi
FIAT/IDEA ELX FLEX Pas/Automovel 9BD13561382080708
PORTARIA N.º2557-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 14/08/2009 - PROC N.º 1920097300046143/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Manoel Isauro Xavier de Andrade

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX Pas/Automovel 9BD17309T84221305
PORTARIA N.º2558-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 14/08/2009 - PROC N.º 0420097300098240/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Pedro Teixeira Lima

Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWZZ327VP027074

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 0023, DE 14 DE AGOSTO DE 2009

Estabelece procedimentos sobre o registro de valores relativos à expectativa de receita do ICMS e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

- Art. 1º Considera-se expectativa de receita os valores registrados, de forma automática, pelo Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda, com base nos documentos fiscais de entrada em território paraense, nos seguintes códigos de receita:
- I - ICMS Diferença de Alíquota, código 1141;
 - II - ICMS Antecipado sobre Medicamentos, código 1145;
 - III - ICMS Antecipado sobre Entradas, código 1146;
 - IV - ICMS Cesta Básica, código 1152;
 - V - ICMS Antecipado Especial do Imposto, código 1173;
 - VI - ICMS Antecipado relativo às Operações com Benefícios Fiscais concedidos à Revelia do CONFAZ, código 1174.
- Art. 2º Para efeito de registro da expectativa de receita da

antecipação especial do ICMS, de que trata o art. 1º desta Instrução Normativa, os contribuintes serão classificados em:

- I - geradores, quando cadastrados no Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE na atividade de comércio;
- II - não geradores, quando cadastrados no Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE nas demais atividades.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Fazenda, excepcionalmente, poderá classificar como gerador de expectativa de receita, relativamente à antecipação especial do ICMS, outros contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS, quando caracterizado o intuito comercial nas aquisições interestaduais.

Art. 3º A antecipação do ICMS relativo às operações com benefícios fiscais não autorizados por convênios celebrados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, de que trata a Subseção IV da Seção I do Capítulo X do Anexo I do RICMS-PA, será aplicada às operações oriundas das unidades federadas e nos percentuais, conforme disposto no Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 4º Os contribuintes, quando identificados no Cadastro de Contribuintes do ICMS como ativo não regular, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 0013, de 17 de agosto de 2005, deverão efetuar o recolhimento do imposto em Documento de Arrecadação Estadual - DAE, em separado, nos códigos de receita específicos, no ato da entrada em território paraense, conforme o disposto na alínea “e” do inciso VII do art. 108 do RICMS-PA.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput*, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, implicará imediata apreensão da mercadoria.

Art. 5º Os dados dos documentos fiscais registrados pelo fisco na entrada do território paraense, os quais servirão de base para o cálculo das expectativas de receitas abaixo relacionadas, serão disponibilizados, via Internet, no Portal de Serviços da Secretaria de Estado da Fazenda, no endereço www.sefa.pa.gov.br, observado o disposto na Instrução Normativa n.º 19, de 29 de julho de 2009:

- I - ICMS Diferença de Alíquota, código 1141;
- II - ICMS Antecipado sobre Medicamentos, código 1145;
- III - ICMS Antecipado sobre Entradas, código 1146;
- IV - ICMS Cesta Básica, código 1152;
- V - ICMS Antecipado Especial do Imposto, código 1173;
- VI - ICMS Antecipado relativo às Operações com Benefícios Fiscais concedidos à Revelia do CONFAZ, código 1174.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 7º Ficam revogados os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa n.º 004, 17 de janeiro 2008.

DR. JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE
Secretário de Estado da Fazenda
ANEXO ÚNICO

UNIDADE FEDERADA: BAHIA		
LEGISLAÇÃO/BENEFÍCIO	CRÉDITO ICMS A SER APROVEITADO	MERCADORIA
Estorno de débito das operações realizadas por estabelecimento industrial. Dec. N.º 7.737/99	0% sobre a base de cálculo.	Máquinas e aparelhos elétricos, eletro-eletrônicos, produtos de informática, eletrônica, cabos e fios de alumínio e de fibra ótica.
Crédito presumido de 70,834% sobre o imposto devido. Decreto n. 6.741/1997	3,5% sobre a base de cálculo.	Produtos de informática importados.
Crédito presumido de 70,834% sobre o imposto devido. Decreto n. 7.341/1998.	3,5% sobre a base de cálculo.	Produtos de telecomunicação, elétricos e eletrônicos importados.
Crédito presumido de 65% sobre o imposto devido. (De 01/01/97 a 31/12/2003, crédito presumido de 30%.) Art. 96, XX do RICMS/BA.	4,2% sobre a base de cálculo.	Açúcar
Crédito presumido de 55% sobre o imposto devido. Decreto n. 7.727/1999.	5,4% sobre a base de cálculo.	Artigos esportivos importados
Crédito presumido de até 85% sobre o imposto devido. Benefício concedido nos primeiros 10 anos de produção da indústria. Decreto n. 6.734/1997	1,8% sobre a base de cálculo.	Artigos sanitários de cerâmica